

PORTARIA Nº 095, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede o benefício de Pensão Por Morte a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, inciso II da CF/ 88, com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos dependentes do servidor **WAGNER MAURÍCIO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 027.078.866-29, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.967, de 17 de dezembro de 2002, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula 11.375, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o benefício da **PENSÃO POR MORTE**, na forma do artigo 25, II, Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente, à **Senhora ENNCRISTIEM APARECIDA VENTURA DE PAULA FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 094.171.986-37, representante legal do dependente menor, **DAVI LUCAS DE PAULA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 180.897.616-90, filho do *de cujus*;

Art. 3º - Também terá direito ao benefício de que trata o art. 1º, a dependente **KARINE DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 705.951.466-00, filha do *de cujus*.

Art. 4º - O benefício de que trata o art. 1º será fracionado em 02(duas) cota-partes de 50%(cinquenta por cento) para cada dependente;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10/10/2019**, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.


ELIZÂNGELA SARA LANA GOMES
Diretora Presidente do IPREV MARIANA